



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Joel Carlos de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 985

“Altera dispositivos da Resolução nº 962/2015, que dispõe sobre autorização de viagens e concessão de diárias para Vereadores e Servidores no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá e dá outras providências”.

Art. 1º Acrescenta novos §§ 1º, 2º e 3º ao art. 11 da Resolução nº 962, de 06 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...):

§ 1º. As diárias concedidas ao Vereador e ao Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Itajubá serão limitadas ao número máximo de 20 (vinte) em cada exercício financeiro e serão intransferíveis.

§ 2º. As diárias concedidas ao Assessor de Gabinete serão consideradas para a contagem do limite estabelecido ao respectivo Vereador;

§ 3º. No caso de representação do Legislativo Municipal, a ser realizado pelo Presidente da Câmara ou Vereador, o limite estabelecido no §1º poderá deixar de ser observado. ”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Salas das Sessões J.K., em 22 de maio de 2017.

Joel Carlos de Almeida
Presidente

Carlos Eduardo Corrêa Molina
1º Secretário